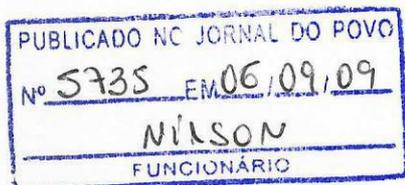


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ



LEI Nº 1645/2009

SÚMULA:- Dispõe sobre a obrigatoriedade das farmácias de manipulação a fornecerem bulas descritivas junto aos medicamentos colocados à disposição dos usuários.

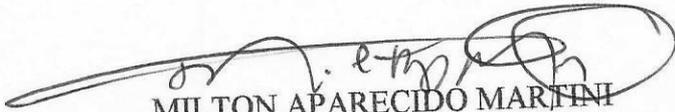
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Eunildo Zanchim.

Art. 1º - Todo e qualquer tipo de fórmula de medicamento preparada por farmácia de manipulação, sob prescrição médica ou não, deverá ser acompanhada de bula descritiva, informando a composição, indicação, modo de usar, possíveis reações à fórmula e suas contra-indicações ou não.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de agosto de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal